



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



Mulheres em Ação

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021 (CI Nº 003/2020) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES E FINANÇAS, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E VANESSA ARAUJO SALLES

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado "Contratante", com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS, identidade nº 04.595.662-0, Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado VANESSA ARAUJO SALLES, identidade nº 24.900.381-5, Órgão emissor DETRAN Cadastro de Pessoa Física nº. 100.252.387-79 cujo endereço está localizado à Rua Zilmar de Oliveira, 177 – Maravista – Itaipu – Niterói – RJ – CEP 24.342-370, doravante denominada "Consultor", tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 190/000479/2020**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 003/2021 (CI Nº 003/2020), relativo a execução de serviços de consultoria especializada em aquisições e finanças.

Parágrafo Primeiro (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto do contrato por 12 (doze) meses, passando o novo término da vigência para o dia 12 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o valor mensal dos serviços de R\$ 10.260,45 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) e o prazo de prorrogação mencionado no § 1º, o valor efetivo da prestação dos serviços será de R\$ 123.125,40 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID

Melhorando vidas

CLÁUSULA QUARTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO - Matr. 2053-5</p> <p>VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>Vanessa Araujo Salles</i></p> <p>VANESSA ARAUJO SALLES</p>